

Lei no 3/60 -

Eu, Otaviano Lardoso, Prefeito municipal de Jurinã, Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo:-

Faço saber que a Câmara Municipal de Juriuba decretou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Fica a Prefeitura municipal de Juriuba autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios financeiros:-
R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Monte Aprazível;
R\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Santa d'igo ao Asilo de Birigui;
R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) aos doentes pobres.

Parágrafo único: As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de crédito a ser aberto por Lei especial.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juriuba, 26 de Janeiro de 1960-

a. Odair de Oliveira Leite
Secretário

a. Octaviano Cardoso
Prefeito municipal